



LEI N.º 1.745/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar a Creche Divino Pai Eterno das taxas de aprovação de projeto e cancelamento de alvará municipal para construção, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o cancelamento de alvarás expedidos para fins de edificação à Creche Divino Pai Eterno, cujo projeto está cadastrado sob o número NO-11-02-09-01.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar a Creche Divino Pai Eterno das Taxas referentes à aprovação de Projeto de edificação no município na Av. 19 nº 173, centro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, 22 de outubro de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

22/10/09


Secretário Municipal de Administração